DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Atos Administrativos	15
Outros atos	15
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	16
Atos de Pessoal	16
Nomeação de servidor	16
Errata	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.753, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1284.0000-Aquisição de Equipamentos UBS - Dra. Zilda Arns Neumann

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=386 Fonte 05 R$ 63.000,00

TOTAL R$ 63.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA RECEITA VALOR

Aquisição de Equipamentos UBS - Dra. Zilda Arns Neumann 1 8 6 R$ 63.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.754, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO – AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – INVESTIMENTO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

10.12.0002.2222.0000-Aquisição de Veículo Automotor

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=381 Fonte 02 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO – AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – INVESTIMENTO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Veículo Automotor	188	R$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.755, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 123.706,53 (cento e vinte e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), para arcar com o objeto suplementar da conta de repasse da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, oriundo do GOVERNO FEDERAL para COMPRA DE MEDICAMENTO para atender a população local.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0032.2050.0000-Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00- Material de Consumo F=379 Fonte 05 R$ 123.706,53

TOTAL R$ 123.706,53

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com repasse da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, oriundo do GOVERNO FEDERAL para COMPRA DE MEDICAMENTO para atender a população local, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Manutenção da Assistência Farmacêutica	085	R$ 123.706,53

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.756, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 230.214,14 (duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/16-012 para a reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF. DR. SHIGUERO KITAYAMA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2317.0000-Reforma da Unidade de Saúde-Dr. Shiguero Kitayama

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=384 Fonte 01 R$ 3.526,14

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=385 Fonte 05 R $ 226.688,00

TOTAL R$ 230.214,14

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/16-012 para a reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF. DR. SHIGUERO KITAYAMA, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade de Saúde - Dr. Shiguero Kitayama	184	R$ 226.688,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10.01-Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=206 R$ 3.526,14

TOTAL GERAL R$ 3.526,14

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.757, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 177.941,97 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/19-024, destinado à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF DR. GETÚLIO DE CARVALHO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2320.0000-Reforma da Unidade de Saúde-Dr. Getúlio de Carvalho

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=389 Fonte 01 R$ 918,97

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=390 Fonte 05 R $ 177.023,00

TOTAL R$ 177.941,97

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/19-024, destinado à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF DR. GETÚLIO DE CARVALHO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade de Saúde - Dr. Getúlio de Carvalho	185	R$ 177.023,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10.01-Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=206 R$ 918,97

TOTAL GERAL R$ 918,97

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.758, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1283.0000-Aquisição de Equip. UBS - Luis E. S. Mori e Ozil Joaquim Rezende

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=383 Fonte 05 R$ 153.000,00

TOTAL R$ 153.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equip. UBS- Luis E. S. Mori e Ozil Joaquim Rezende	187	R$ 153.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.759, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1104.0000-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Rede de Atenção Básica

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=380 Fonte 05 R$ 61.625,00

TOTAL R$ 61.625,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Rede de Atenção Básica	187	R$ 61.625,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.760, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a CASA CIVIL para INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO JARDIM PIRES DE ANDRADE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2322.0000-Infraestrutura Urbana-Recapeamento Jd. Pires de Andrade

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=396 Fonte 01 R$ 30.000,00

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=397 Fonte 02 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 130.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para CASA CIVIL para INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO JARDIM PIRES DE ANDRADE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico Jd. Pires de Andrade	209	R$ 100.000,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação,Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 30.000,00

TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.761, de 07 de março de 2018.

Que autoriza a transferência e destina subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de acordo com o que dispõe a LEI FEDERAL 13019/14 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência e destinar subvenção social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial "Ana Eduarda Marques Silvestre", para o implemento de ações conjuntas visando o atendimento dos alunos matriculados na Escola de Educação Especial, de forma gratuita, educacional com diagnóstico de deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do aspecto autista - TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente para sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum, de acordo com o que dispõe a LEI FEDERAL Nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Art. 2.º Como contrapartida pelo atendimento dos alunos matriculados na entidade, o Município repassará recursos financeiros na ordem de R$ 204.992,06 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Art. 3.o Para cobrir despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar um Crédito sob a seguinte dotação orçamentária:

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07 - FUNDEB

0.02.00.262.000 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.50.43 - Subvenções Sociais –.....R$ 204.992,06

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.762, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa da Secretaria Municipal de Educação – Serviços Educacionais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0017.2287.0000- Apoio Financeiro a Estudantes de Ensino Superior

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo F= 395 Fonte 01 R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da Anulação de Saldo de ficha Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000-Manutenção da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terc.Pessoa Física F=01 F=045 R$ 140.000,00

TOTAL GERAL R$ 140.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar nº. 288, de 07 de março de 2018.

Acrescenta o Parágrafo 5º ao Artigo 3ºda Lei Complementar n.º 276, de 10 de Maio de 2017, que alterou a Lei Complementar n.º 263, de 17 de Junho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da contribuição previdenciária aplicada sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica acrescido ao Artigo 3º da Lei Complementar n.º 276, de 10 de maio de 2017, o parágrafo quinto com a seguinte redação:

Art. 3º. .....

§ 5.º Os servidores enquadrados na situação descrita no § 4º, que tiveram cessados automaticamente os descontos previdenciários sobre verbas de caráter transitório recebidas após 31/08/2017, poderão pleitear a restituição das mesmas junto ao Instituto Municipal de Previdência Social (IMPSJ), respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar nº. 289, de 07 de março de 2.018.

Altera o Parágrafo 4.º do Artigo 17 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O § 4.º do artigo 17 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. .....

§ 4.º Em todo concurso público, bem como toda e qualquer contratação de trabalhadores temporários, realizado pelo Município de Jales, será exigido exame médico admissional, a cargo de médico perito do ente contratante, sendo considerada como fase eliminatória nos concursos públicos e causa de indeferimento de contratação de trabalhadores temporários.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decretos

Decreto nº. 7.245, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.753, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1284.0000-Aquisição de Equipamentos UBS - Dra. Zilda Arns Neumann

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=386 Fonte 05 R$ 63.000,00

TOTAL R$ 63.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos UBS - Dra. Zilda Arns Neumann	186	R$ 63.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.246, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.754, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO – AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – INVESTIMENTO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.12.0002.2222.0000-Aquisição de Veículo Automotor

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=381 Fonte 02 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO – AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – INVESTIMENTO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Veículo Automotor	188	R$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.247, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.755, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 123.706,53 (cento e vinte e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), para arcar com o objeto suplementar da conta de repasse da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, oriundo do GOVERNO FEDERAL para COMPRA DE MEDICAMENTO para atender a população local.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0032.2050.0000-Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00- Material de Consumo F=379 Fonte 05 R$ 123.706,53

TOTAL R$ 123.706,53

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com repasse da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, oriundo do GOVERNO FEDERAL para COMPRA DE MEDICAMENTO para atender a população local, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Manutenção da Assistência Farmacêutica	085	R$ 123.706,53

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.248, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.756, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 230.214,14 (duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/16-012 para a reforma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF. DR. SHIGUERO KITAYAMA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2317.0000-Reforma da Unidade de Saúde-Dr. Shiguero Kitayama

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=384 Fonte 01 R$ 3.526,14

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=385 Fonte 05 R$ 226.688,00

TOTAL R$ 230.214,14

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/16-012 para a reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF. DR. SHIGUERO KITAYAMA, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade de Saúde - Dr. Shiguero Kitayama	184	R$ 226.688,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10.01-Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=206 R$ 3.526,14

TOTAL GERAL R$ 3.526,14

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.249, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.758, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1283.0000-Aquisição de Equip. UBS - Luis E. S. Mori e Ozil Joaquim Rezende

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=383 Fonte 05 R$ 153.000,00

TOTAL R$ 153.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equip. UBS- Luis E. S. Mori e Ozil Joaquim Rezende	187	R$ 153.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.250, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.759, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028.1104.0000-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Rede de Atenção Básica

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=380 Fonte 05 R$ 61.625,00

TOTAL R$ 61.625,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Rede de Atenção Básica	187	R$ 61.625,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.251, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.760, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a CASA CIVIL para INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO JARDIM PIRES DE ANDRADE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2322.0000-Infraestrutura Urbana-Recapeamento Jd. Pires de Andrade

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=396 Fonte 01 R$ 30.000,00

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=397 Fonte 02 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 130.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades para CASA CIVIL para INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO JARDIM PIRES DE ANDRADE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico Jd. Pires de Andrade	209	R$ 100.000,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO			
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0013.2288.0000-Pavimentação,Recapeamento Asfáltico, Guias e Sarjetas			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	F=01	F-180	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL			R$ 30.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.252, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.762, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa da Secretaria Municipal de Educação – Serviços Educacionais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0017.2287.0000- Apoio Financeiro a Estudantes de Ensino Superior

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo F= 395 Fonte 01 R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da Anulação de Saldo de ficha Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000-Manutenção da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terc.Pessoa Física F=01 F=045 R$ 140.000,00

TOTAL GERAL R$ 140.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.254, de 07 de março de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.757, de 07/03/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 177.941,97 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/19-024, destinado à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF DR. GETÚLIO DE CARVALHO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2320.0000-Reforma da Unidade de Saúde-Dr. Getúlio de Carvalho

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=389Fonte 01 R$ 918,97

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=390 Fonte 05 R$ 177.023,00

TOTAL R$ 177.941,97

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o Ministério da Saúde sob o nº. 13841.1900001/19-024, destinado à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF DR. GETÚLIO DE CARVALHO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade de Saúde - Dr. Getúlio de Carvalho	185	R$ 177.023,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10.01-Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F=206 R$ 918,97

TOTAL GERAL R$ 918,97

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

ERRATA: Na publicação da Lei Complementar nº. 289, de 07 de março de 2017,

no Diário Oficial Municipal, de quinta feira, 08/03/2018, Ano II, Edição nº. 125, página 02;

Onde se lê:

Lei Complementar nº. 289, 07 de março de 2017.

Leia-se:

Lei Complementar nº. 289, de 07 de março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

Portaria nº. 17, de 08 de Março de 2018.

Que designa servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Francisco Moreira de Castro, portador do RG n.º 27.941.059-1 SSP/SP, para exercer, sem prejuízo de seu cargo, as atribuições de assinar Atos Administrativos do IMPSJ – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, com efeito a partir desta data, até determinação em contrário, ficando cessados a partir desta data os efeitos da portaria nº 35/2017.

Jales/SP, 08 de março de 2018.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

Registrado e Publicado na Imprensa Oficial Municipal no dia 09/03/2018.

Errata

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Errata – Em publicação realizada no Diário Oficial – Município de Jales, Ano II Edição n.º 125, Página 15, em 8 de Março de 2018, onde se lê: Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3632.6906. Jales – SP, 16 de Fevereiro de 2018, leia-se: Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3632.6906. Jales – SP, 07 de Março de 2018. Jales-SP,

08 de Março de 2018. Claudir Balestreiro – Superintendente.